



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
個人資料保護辦公室
Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

TRADUÇÃO

Autorização

N.º 09/A/2017/GPDP

Assunto: O Gabinete de Apoio ao Ensino Superior necessita de tratar dados relativos ao crédito e à solvabilidade, devido ao lançamento da “Plataforma de Serviços para Bolsas de Mérito, Bolsas de Estudo, Bolsas-empréstimo e Apoios Financeiros atribuídos pelos Serviços Públicos” (doravante designado por “Plataforma”)

O Gabinete de Apoio ao Ensino Superior (GAES) pediu ao Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais (GPDP) a autorização para o tratamento de dados relativos ao crédito e à solvabilidade devido ao lançamento da “Plataforma”, nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 8/2005 (Lei para a Protecção de Dados Pessoais).

A transmissão, entre o GAES e as instituições de aprovação das bolsas de Mérito, de bolsas de Estudo, bolsas-empréstimo e apoios financeiros, dos dados relativos ao crédito e à solvabilidade apresentados pelos requerentes e tratados pelo GAES no âmbito da “Plataforma”, é autorizada pelos próprios requerentes, os dados tratados no âmbito da “Plataforma” são recolhidos conforme os requisitos das instituições de aprovação das bolsas de Mérito, bolsas de Estudo, bolsas-empréstimo e apoios financeiros, não se constatando que o GAES recolha dados pessoais não relacionados com a aprovação das bolsas de Mérito, bolsas de Estudo, bolsas-empréstimo e apoios financeiros. Por conseguinte, a finalidade de tratamento de dados pessoais relativos ao crédito e à solvabilidade dos requerentes no âmbito da “Plataforma” do GAES é lícita, determinada, explícita, legítima e relacionada com os trabalhos de gestão da “Plataforma” deste Gabinete.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
個人資料保護辦公室
Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

TRADUÇÃO

Quanto à “Plataforma”, o tratamento dos dados pessoais dos requerentes relativos ao crédito e à solvabilidade no âmbito da “Plataforma” é justificado pelas necessidades de aprovação dos requerimentos pelo Fundo de Acção Social Escolar e pela Fundação Macau, não estando relacionado com a operação e funcionamento da própria “Plataforma”, ou seja, quando o Fundo de Acção Social Escolar e a Fundação Macau não precisam de recolher os dados pessoais acima referidos, a “Plataforma” não os recolhe. Assim, o tratamento pelo GAES dos dados relativos ao crédito e à solvabilidade, para gestão da “Plataforma”, é adequado, pertinente e não excessivo relativamente às finalidades para que os dados são recolhidos e posteriormente tratados, no procedimento de aprovação dos requerimentos apresentados no âmbito da “Plataforma” ao Fundo de Acção Social Escolar e à Fundação Macau.

O GAES trata simultaneamente, no âmbito da “Plataforma”, dados sensíveis na acepção do artigo 7.º da Lei da Protecção de Dados Pessoais para além dos dados pessoais dos requerentes. Pelo que, o GAES deve tomar as medidas adequadas para o tratamento dos dois tipos de dados pessoais acima referidos nos termos do artigo 16.º da mesma lei.

Em resumo, o GAES trata os dados pessoais relativos ao crédito e à solvabilidade dos requerentes no âmbito da “Plataforma”, os requerentes autorizam a transmissão dos dados entre o Gabinete de Apoio ao Ensino Superior e as instituições de aprovação das bolsas de Mérito, bolsas de Estudo, bolsas-empréstimo e apoios financeiros, os requerentes podem escolher livremente uma das instituições indicadas. O GAES dispõe de condições de legitimidade no tratamento de dados pessoais; a finalidade de tratamento de dados é lícita, determinada, explícita, legítima e relacionada com os trabalhos deste Gabinete; o tratamento dos dados é adequado, pertinente e não excessivo relativamente às finalidades para que os dados são



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
個人資料保護辦公室
Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

TRADUÇÃO

recolhidos e posteriormente tratados. Pelo que, nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 22.º da Lei da Protecção de Dados Pessoais, com o consentimento explícito, obtido pelo GAES, para o tratamento, na “Plataforma”, de dados pessoais relativos ao crédito e à solvabilidade dos estudantes que apresentam requerimentos ao Fundo de Acção Social Escolar e à Fundação Macau, e com a garantia de direitos dos titulares e a segurança no tratamento de dados pessoais, o GPDP emite a autorização, com o seguinte conteúdo:

1. Responsável pelo tratamento de dados pessoais:
Gabinete de Apoio ao Ensino Superior (GAES), com endereço em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.ºs 614ª-640, Edifício Long Cheng, 5.º a 7.º andares.
2. Categorias dos dados pessoais a tratar:
Dados pessoais relativos ao crédito e à solvabilidade constantes no “Boletim de admissão ao concurso de concessão de bolsas de estudo para o ensino superior”, no “Boletim de Candidatura para o Plano de Pagamento dos Juros ao Crédito para os Estudos” e no “Boletim de Candidatura para Projecto de Continuação dos Estudos em Portugal dos Alunos que completam o Ensino Secundário”.
3. Finalidade do tratamento:
Gestão da “Plataforma de Serviços para Bolsas de Mérito, Bolsas de Estudo, Bolsas-empréstimo e Apoios Financeiros atribuídos pelos Serviços Públicos”.
4. Categorias de destinatários de dados:
Fundo de Acção Social Escolar e Fundação Macau.
5. Forma de exercício do direito de acesso e de rectificação:
Forma totalmente directa.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
個人資料保護辦公室
Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

TRADUÇÃO

6. Interconexão no tratamento de dados pessoais:
Não há.
7. Transferência de dados prevista para países ou territórios terceiros:
Não há.

Aos 28 de Julho de 2017.

O Coordenador
Yang Chongwei